



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

LEI Nº 1484/2014

DATA: 29.04.2014

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município Lei nº 1431/2013 de 20.11.2013 no valor de R\$ 143.787,43 (cento e quarenta e três mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos), e criada a Fonte de Recursos 130, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do exercício anterior e de excesso de arrecadação do exercício corrente, na seguinte Dotação Orçamentária.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Departamento e Educação e Esportes		
0601	Divisão de Educação		
12.365.0013.2.016	Manter Educação Infantil e Ensino Especial		
4.4.20.93	Indenizações e restituições	130	143.787,43
TOTAL			143.787,43

Art. 2º - Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, e pelo excesso de arrecadação apurado no corrente exercício, a seguir especificados:

I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados R\$ 141.219,65

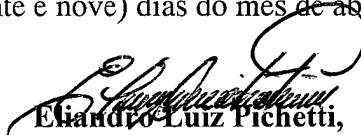
II – Excesso de Arrecadação no exercício de 2014 no valor de R\$ 2.567,78 (dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos), abaixo especificado:

CÓDIGO DA RECEITA	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1325.01.05.02.09	Rend Aplicação Fianc – Convênio FNDE Construção Escola Municipal Parigot	130	2.567,78
	TOTAL		2.567,78

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1423/2013 da LDO e 1417/2013 do PPA 2014/2017.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2014.


Eliandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal